



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2020- SEMUS**

**PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paço do Lumiar- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pela Sra. Soraya Silva Santana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna público estarem abertas as inscrições para **Credenciamento de costureiros(as), pessoa física, residentes no Município de Paço do Lumiar - MA, para produção emergencial de máscaras artesanais de tecidos reutilizáveis, destinadas a pessoas em vulnerabilidade social, a fim de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.**

1.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 11 de maio a 13 de maio de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), com envio da documentação exigida no item 4 deste edital, mencionando o seguinte assunto: **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – SEMUS.**

1.3. O Credenciamento será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e Lei 13.979/2020, no que couber.

**2. DO OBJETO**

2.1. Credenciamento de costureiros(as), pessoa física, residentes no Município de Paço do Lumiar - MA, para produção emergencial de máscaras artesanais de tecidos reutilizáveis, destinadas a pessoas em vulnerabilidade social, a fim de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.

2.2. O presente credenciamento é exclusivo para Pessoas Físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme regramento disposto neste edital.

2.3. Cada credenciado poderá fornecer no mínimo 300(trezentas) máscaras e no máximo 1.000 (mil) máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARA 300 UNIDADES (R\$)	VALOR PARA 1.000 UNIDADES (R\$)
Máscara de proteção artesanal, de tecido, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento, cada, nas laterais.	<b>R\$2,12</b>	<b>R\$636,00</b>	<b>R\$ 2.120,00</b>

2.4. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

2.5. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados.

2.6. Serão credenciados até 400 (quatrocentos) costureiros(as) pessoas físicas. Caso o número de credenciados exceda esse quantitativo deverá haver desempate pela CPL, dentro dos critérios previstos neste Edital.

2.7. As máscaras deverão ser confeccionadas nos moldes estabelecidos no ANEXOS I e V deste Edital.

2.8. Não serão credenciadas pessoas físicas que estejam suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, tampouco interessados que integrem o quadro de servidores deste Município.

### **3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do Credenciamento exclusivamente costureiros(as) pessoas físicas que preencham as condições exigidas e constantes deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.2. A participação no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 3.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 11 de maio a 13 de maio de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), com envio da documentação exigida no item 4 deste edital, mencionando o seguinte assunto: CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – SEMUS.
- 3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital.
- 3.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por correio ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.
- 3.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os Documentos exigidos deverão ser legíveis e deverão ser encaminhados exclusivamente via email ao endereço eletrônico [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), digitalizado em arquivo eletrônico.
- 4.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade da documentação apresentada pelas participantes do presente Credenciamento.
- 4.3. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.6. A Solicitação de Credenciamento (ANEXO II) deverá ser enviada, junto com a documentação de habilitação, exclusivamente para o e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), solicitando seu credenciamento, no período constante do item 9.

#### **4.7. Para fins de HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO observar-se-á:**

- a) Cédula de Identidade (RG) e Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

encontrar em nome do interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO III), preenchida a próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, de contrato de locação;

c) Declaração de que exerce a atividade de costureiro(a) e de que dispõe dos Equipamentos de Costura necessários para a produção das Máscaras de Tecido (ANEXO IV).

d) Dados Bancários da pessoa física, com nome do Banco e números da agência e conta corrente ou poupança para fins de pagamento.

4.8. Após recebida a documentação das interessadas, a CPL vai verificar a sua adequação às exigências do edital apenas sob seus aspectos formais.

## **5. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, no período previsto no cronograma definido no item 9 deste Edital.

5.2. Os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados, encontrando-se aptos a contratarem com o Município de Paço do Lumiar – MA.

5.3. Nos casos de descumprimento dos requisitos previstos no edital, a Secretaria de Saúde emitirá decisão fundamentada ao indeferimento do credenciamento, que será enviado via e-mail para o interessado.

5.4. No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.

5.5. A Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para o julgamento dos recursos interpostos em razão de indeferimento de credenciamento.

5.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

## **6. DO DESEMPATE**

6.1. Havendo mais credenciados do que o número estipulado pelo item 2.6, a Comissão de Seleção realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1.1. Maior idade;**

**6.1.2. Anterioridade do credenciamento.**

## **7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

7.1. Excetuando-se a situação prevista no item 6, todos os credenciados serão contratados pelo Município de Paço do Lumiar – MA.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, no seguinte endereço: Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão;

7.3. Prazo para Entrega das Máscaras: 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de serviço.

7.4. O objeto deverá ser entregue em embalagens, em perfeito estado de conservação, adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

7.5. Deverá ser respeitado o limite máximo de dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras, podendo ser prorrogado a pedido do(a) credenciado(a), mediante justificativa, desde que aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA

7.6. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo(a) Credenciado(a), após a entrega de todas as máscaras, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços.

7.7. A lista dos interessados que serão credenciados será publicada no sítio principal do Município de Paço do Lumiar, no dia 18 de maio de 2020, conforme cronograma do presente edital.

7.8. Oportunamente, haverá a convocação para a formalização do contrato, na forma da Lei.

7.9. Os contratados ficam obrigados a manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.9.1. Os contratados que não cumprirem as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos estará sujeito à aplicação das penalidades determinadas no contrato.

7.10. Finalmente, a distribuição das máscaras aos seus destinatários finais, tudo em função do caráter emergencial deste procedimento, que visa a distribuição de renda e a oferta das máscaras à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública deste Município, bem como em razão da limitação de mercado para atendimento em prazo curto da situação de emergência de saúde atual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.11. Encerrado prazo do presente Credenciamento previsto no preâmbulo deste edital, consideradas suas eventuais prorrogações, e julgadas todas as Solicitações de Credenciamento apresentadas, a CPL encaminhará os autos do processo administrativo, devida e integralmente instruído, para a ratificação do resultado final e definitivo do presente Credenciamento por parte da Secretária Municipal de Saúde, por meio do qual restará convalidadas todas as ratificações parciais já emitidas.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Classificação Orçamentária conforme certidão emitida pelo Departamento de Contabilidade:

Unidade Orçamentária: 02.1801 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0165 – Saúde Preventiva e Atenção Primária

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica –PAB

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de custeio.

## **9. DO CRONOGRAMA**

9.1. O presente edital será executado mediante observância do cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	11 de maio de 2020
Período de Inscrições	11 de maio a 13 de maio de 2020
Análise da documentação	14 e 15 de maio de 2020
Divulgação do resultado final	18 de maio de 2020

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à CPL em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para divulgação do resultado final.

10.1.1. A impugnação que não observar o prazo mencionado no item 10.1 será considerada intempestiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2. A impugnação deste edital deverá ser feita exclusivamente pelo seguinte e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br).

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência deste edital é de 01 (um) ano, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme a lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os interessados que participarem deste Credenciamento sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

12.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE  
COSTUREIRO(A) E DISPÕE DE EQUIPAMENTO PESSOAL

**ANEXO V** MODELO DA MÁSCARA

**ANEXO VI** MINUTA DO CONTRATO

Paço do Lumiar/MA, 11 de maio de 2020.

**SORAYA SILVA SANTANA**

**Secretária de Saúde**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2020 – SEMUS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o(a) Credenciamento de costureiros(as), pessoa física, residentes no Município de Paço do Lumiar - MA, para produção emergencial de Máscaras Artesanais de Tecido reutilizáveis, destinadas a pessoas em vulnerabilidade social, a fim de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, tratando-se de um direito público subjetivo, de uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, onde a máquina pública não pode parar de prestar o serviço social mais protegido pela Constituição Federal de 1988;

Considerando, o Município de Paço do Lumiar consta como integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, incumbindo-lhe a organização e a defesa da saúde pública, por meio de medidas preventivas e da prestação de serviços necessários nos termos do disposto no art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº35.672, de 19/03/2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19;

A seleção de pessoas físicas visando a confecção e fornecimento de Máscaras Artesanais de Tecido, que serão utilizadas no combate a pandemia do COVID-19, vem nesse momento atender a duas situações básicas:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A primeira é que este vírus é transmitido por gotículas e contato próximo. Muitas pessoas têm infecções assintomáticas ou pré-sintomáticas. Se usarem máscaras faciais, pode-se evitar que as gotículas que transportam o vírus escapem e infectem os demais ao seu redor.

O Ministério da Saúde tem defendido, que a população fabrique máscaras caseiras como forma de aumentar a “barreira física” contra o vírus, ou seja, ainda que não sejam tão eficientes como as profissionais, eles podem aumentar o nível de proteção se forem usadas corretamente.

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

3.1. Constitui objeto deste processo o credenciamento de costureiros(as) (pessoa física) com residência no Município de Paço do Lumiar - MA, para produção emergencial de Máscaras Artesanais de Tecido, reutilizáveis, a serem distribuídas para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, como forma de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19.

3.2. A descrição e a quantidade serão da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARA 300 UNIDADES (R\$)	VALOR PARA 1.000 UNIDADES (R\$)
Máscara de proteção artesanal, de tecido, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento, cada, nas laterais.	R\$2,12	R\$636,00	R\$ 2.120,00

3.3. Os tecidos recomendados para utilização como máscara devem seguir as “Orientações Gerais – Máscaras de uso não profissional” da ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado em 03 de abril de 2020. Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição. Informações quanto a composição dos tecidos:

a. 100% Algodão - características finais quanto a gramatura:

I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e

III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).

b. Misturas - composição:

I- 90 % algodão com 10 % elastano;

II- 92 % algodão com 8 % elastano;

III- 96% algodão com 4 % elastano.

3.4. A máscara facial de tecido deverá ser em formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, sem desprender partículas do material (fiapos), ter duas faces, uma interna e outra externa, devendo sempre cobrir boca e nariz, deixando margem de segurança, e sem espaços laterais, que permitam fuga de gotículas.

3.5. A demanda inicial estimada é de 300.000 (trezentas mil) máscaras de proteção e cada pessoa física somente poderá fornecer no mínimo 300 (TREZENTAS) unidades e no máximo 1.000 (mil) unidades.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas com endereço residencial no Município de Paço do Lumiar - MA, e que comprovem:

a) cédula de Identidade (RG) e Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) declaração de que dispõe de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;

d) endereço residencial no Município de Paço do Lumiar - MA.

4.2. Não será permitida mais de uma inscrição da mesma pessoa física;

4.3. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. A entrega dos documentos de inscrição deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE PELO e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), no prazo estabelecido em edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. No site [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br), além da Solicitação de Credenciamento, poderá ser acessado o edital, onde estão relacionadas toda a documentação necessária para a participação dos interessados;

5.3. Após o término do prazo para credenciamento, será solicitada a entrega de amostras para avaliação e aprovação dos produtos ofertados por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

5.4. A sua inscrição implica na aceitação integral de todos os termos do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):**

6.1. Atender aos requisitos indicados em conformidade com o Edital e seus anexos;

6.2. Assumir o pagamento de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

6.3. Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento e eventual equipamento de uso individual do profissional;

6.4. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA;

6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se encontrarem vícios, defeitos ou estiverem fora das especificações;

6.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMUS:**

7.1. Comunicar aos(as) credenciados(as) toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

7.2. Rejeitar, no todo, os serviços que o(a) credenciado(a) fornecer fora das especificações do Edital;

7.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato.

**8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, no seguinte endereço: Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão;

8.2. Prazo para Entrega das Máscaras: 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de serviço.

8.3. O objeto deverá ser entregue em embalagens, em perfeito estado de conservação, adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

8.4. Deverá ser respeitado o limite máximo de dias úteis para que ocorra a entrega total das máscaras, podendo ser prorrogado a pedido do(a) credenciado(a), mediante justificativa, desde que aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA.

**9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo(a) Credenciado(a), após a entrega de todas as máscaras, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:**

10.1. O credenciamento dos(as) costureiros(as) terá validade de 12 (doze) meses.

**11. DA FONTE DE RECURSOS:**

11.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

**SORAYA SILVA SANTANA**

SECRETARÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588/2019



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2020 – SEMUS**

**ANEXO II**

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

Nome:.....  
Endereço,.....  
Cidade: Paço do Lumiar - MA  
RGnº:.....Órgão emissor:.....  
CPF nº:.....  
Fone: (.....).....  
E-mail:.....

Declaro que:

Conheço todos os termos do edital de Credenciamento nº 001/2020, a eles me submetendo e concordando expressamente;

Todos os documentos apresentados durante o procedimento de Credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

Concordo que as obrigações firmadas para o fornecimento das máscaras decorrentes do Credenciamento nº 001/2020, não gera qualquer vínculo trabalhista da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, com os meus eventuais contratados, prepostos ou funcionários, assumindo a total e irrestrita responsabilidade por todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal destas relações decorrentes;

A confecção e o fornecimento das máscaras serão realizadas conforme os padrões técnicos de mercado e de exigências dos órgãos fiscalizadores da atividade e do produto.

Paço do Lumiar – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome completo do solicitante**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2020 – SEMUS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no Município de Paço do Lumiar/MA, logradouro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de Residência que resido e sou domiciliado no Município de Paço do Lumiar/MA, no endereço acima citado na condição de inquilino.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

Paço do Lumiar – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome completo do solicitante**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2020 – SEMUS**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COSTUREIRO(A) E DISPÕE DE EQUIPAMENTO PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no Município de Paço do Lumiar/MA,  
logrado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que EXERÇO a  
atividade de COSTUREIRO(A) e disponho de EQUIPAMENTO(S) suficiente para a realização do  
objeto do Credenciamento nº 001/2020 do Município de Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome completo do solicitante**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2020 – SEMUS**

**ANEXO V MODELO DA MÁSCARA**

Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição. Informações quanto a composição dos tecidos:

a. 100% Algodão - características finais quanto a gramatura:

I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);

II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e

III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).

b. Misturas - composição:

I- 90 % algodão com 10 % elastano;

II- 92 % algodão com 8 % elastano;

III- 96% algodão com 4 % elastano.

A máscara facial de tecido deverá ser em formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, sem desprender partículas do material (fiapos), ter duas faces, uma interna e outra externa, devendo sempre cobrir boca e nariz, deixando margem de segurança, e sem espaços laterais, que permitam fuga de gotículas.

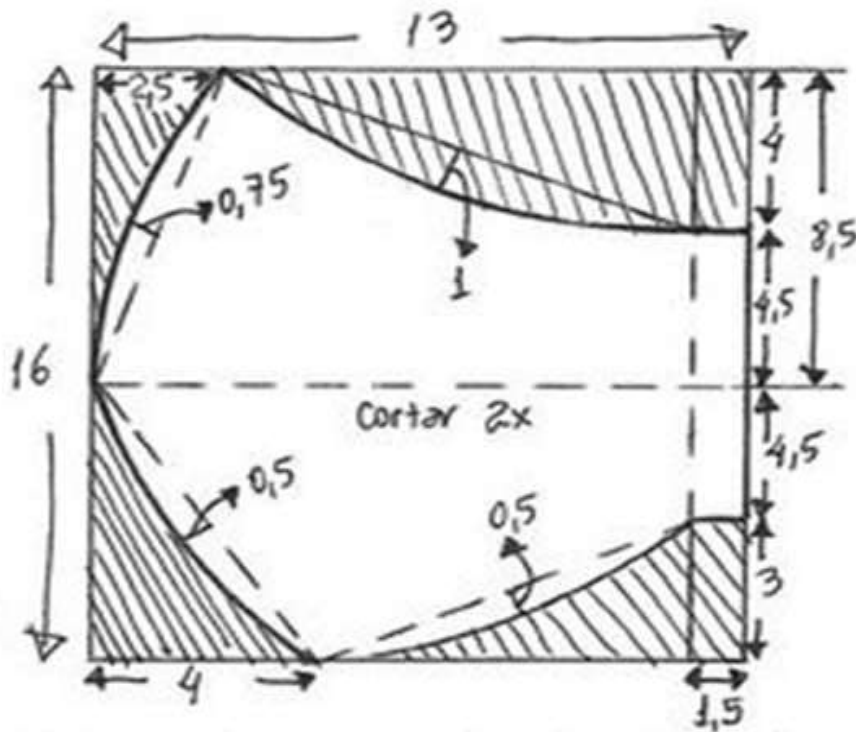
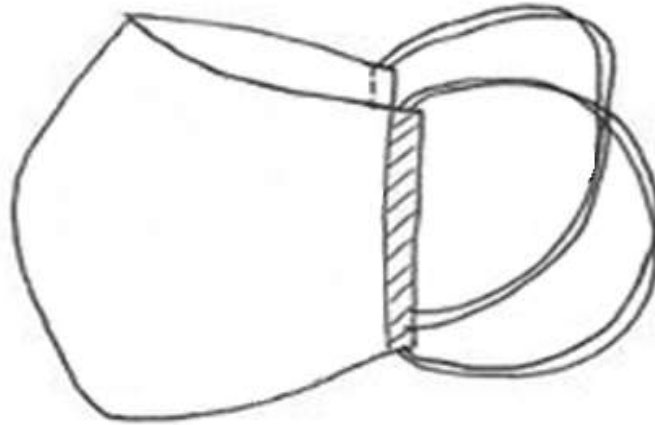
Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m<sup>2</sup>.

É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto. (Conforme “Orientações Gerais – Máscaras de uso não profissional” da ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado em 03 de abril de 2020).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2020  
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

CONTRATO N.º /2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO  
LUMIAR E \_\_\_\_\_ VISANDO A  
CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE  
MÁSCARAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Portaria Nº 188, de 06.02.2020; Decreto Estadual Nº 35.672/2020, Decreto Municipal Nº 3412/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Poder executivo</b>	MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR MA
<b>Órgão</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR MA
<b>CNPJ</b>	06.003.636/001-73
<b>Endereço</b>	Avenida 13, s/n, CSU, Conjunto Maiobão, CEP 65.130.000, Paço do Lumiar MA.
<b>Unidade administrativa</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS
<b>Cnpj</b>	06.003.636/001-73
<b>Endereço</b>	Avenida 13, s/n, CSU, Conjunto Maiobão, CEP 65.130.000, Paço do Lumiar MA.
<b>E-mail</b>	<a href="http://WWW.pacodolumiar.ma.gov.br">WWW.pacodolumiar.ma.gov.br</a>
<b>Representante</b>	SORAYA SILVA SANTANA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Cargo/Função</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CPF nº</b>	743.026.203-15
<b>CONTRATADO</b>	
<b>NOME</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - O objeto do presente contrato é o fornecimento de máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município do Paço do Lumiar - MA, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

Parágrafo segundo - O credenciado poderá fornecer no mínimo 300(trezentas) máscaras e no máximo 1.000 (mil) máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR PARA 300 UNIDADES (R\$)</b>	<b>VALOR PARA 1.000 UNIDADES (R\$)</b>
Máscara de proteção artesanal, de tecido, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 21 cm de altura e 34 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento, cada, nas laterais.	<b>R\$2,12</b>	<b>R\$636,00</b>	<b>R\$ 2.120,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO n° 01/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de dois meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 7.3 do Edital de Credenciamento n° 01/2020 para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, no seguinte endereço: Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, n° 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão;

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.3. Fica designado(a) o(a) Sr(a). ....., portador(a) da matrícula de n°....., servidor do Município de Paço do Lumiar para o recebimento dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo(a) Credenciado(a), após a entrega de todas as máscaras, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

a. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;
- c. Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.
- d. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

São obrigações do CREDENCIADO:

- a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para prestação dos serviços;
- d. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Fonte do recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação da despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paço do Lumiar - MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE nos veículos oficiais de imprensa, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Paço do Lumiar/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**Paço do Lumiar MA, xx de xxxx de 2020.**

**SORAYA SILVA SANTANA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**CRENCIADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_